



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0249/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação na região e divulgação junto ao Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Catalão, durante o ano de 2026.
- 1.2. Da estimativa:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE).	CM/COLUNA	190	R\$ 12.961,80
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	CM/COLUNA	235	R\$ 3.635,45
TOTAL (R\$)				R\$ 16.597,25

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº.006/22 – CMC.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.597,25 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme a tabela acima.
- 1.5. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.6. Os quantitativos dos itens estão discriminados na tabela acima.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A publicidade dos atos administrativos constitui exigência legal indispensável à validade e eficácia de diversos atos da Administração Pública, além de representar instrumento essencial para o atendimento aos princípios da publicidade, transparência, legalidade e controle social, previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.
- 2.2. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de meios próprios para realizar tais publicações nos veículos oficiais exigidos em lei, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de publicidade legal, garantindo a regularidade das publicações, a segurança jurídica dos atos praticados e o pleno acesso da sociedade às informações públicas.
- 2.3. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se definido no item 1.2 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Diante a exigência legal de publicidade dos atos oficiais, os setores de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Catalão manifestam a necessidade de contratação dos serviços de publicidade.
- 3.2. Câmara Municipal de Catalão realizará inúmeros processos licitatórios para suprir suas necessidades. Portanto para dar segurança e maior transparência a seus atos oficiais e buscando proporcionar agilidade no acesso às publicações oficiais necessita-se portando da contratação de serviços de publicação legal em jornal de grande circulação regional e no Diário Oficial do Estado.
- 3.3. Os serviços serão de primordial importância, pois além de uma exigência legal e é através da publicidade dos atos oficiais (contratos e instrumentos jurídicos) que a população catalana terá acesso às informações do legislativo catalano, proporcionando transparência ao serviço público e garantindo ao cidadão o acesso à informação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. O presente processo trata-se de contratação de serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação, que selecionará a proposta mais vantajosa para a administração.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 4.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 16.597,25 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 12.807 de 29/12/2025:

Art. 75, É dispensável a licitação:
(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

- 4.3. A empresa deverá ter comprovação de experiência profissional na área, com atestados de capacidade técnica emitida por pessoal jurídicas de direito público e/ou privado.
- 4.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários os critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O presente processo visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, enfatizando sempre a boa qualidade dos serviços aliado ao preço justo praticado no mercado.
- 5.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
- 5.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 5.3.1. Sustentabilidade:
- 5.3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.3.1.1.1. A comunicação entre contratante e contratada deverá ser por arquivos digitais.
- 5.3.1.1.2. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

5.4. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

- 5.4.1. Prover o legislativo catalano com serviços de publicação dos atos oficiais produzidos pelos departamentos da Câmara Municipal de Catalão;
- 5.4.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.
- 5.4.3. As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela Contratante, mediante prévia autorização de servidor designado.
- 5.4.4. As matérias deverão ser enviadas por meio eletrônico, até as 13 (treze) horas do dia útil anterior ao da publicação;
- 5.4.5. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do CM/PC ou do CM contratado
- 5.4.6. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos jornais de grande circulação estadual, e dos diários oficiais, nos quais ocorreram as publicações
- 5.4.7. O fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenhos de atividades similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

5.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

6.2. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

6.3. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão:

6.3.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligada ao objeto deste termo de referência.

6.3.2. Além dos pontos acima, a contratante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.4. Os serviços serão executados de maneira online e comunicação via aplicativo de mensagens e e-mail.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

8.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação trata-se de um serviços de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, através de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

9.2. O Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

9.3. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 16.597,25 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

9.4. Logo, o fornecedor será selecionado em razão do valor e da natureza do objeto, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

9.5. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.8. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 16.597,25 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme item 1.2 deste edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39;

SUBELEMENTO: 88 – Serviços de Publicidade e Propaganda



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão, 06 de fevereiro de 2026

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO